



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.361/ 2012

DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de vias públicas que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas do Residencial “Portal das Águas”, localizado no Bairro Beneduzzi, nesta cidade, regularmente aprovado pelo Cartório de Registro de Imóveis, com a abertura das matrículas n.s 67.247 a 67.359, conforme mapa em anexo, passam a denominar-se:

- a) Rua São Paulo;
- b) Rua Atibaia;
- c) Rua Guarulhos;
- d) Rua Mairiporã;
- e) Rua Bragança;
- f) Rua Tuiuti;
- g) Rua Amparo;
- h) Rua Serra Negra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Setembro de 2012.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal